



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.813 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 172.339,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes com a fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. Fica autorizada a criação da Fonte 154- Outras Transferências de Recursos do SUS para as ações 2226 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19), incorporando-as ao orçamento municipal que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório pulmonar(LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, nos atendimentos de atenção Hospitalar , domiciliar e de Urgência para procedimentos de Média e Alta Complexidade, conforme portaria nº 936, de 10 de maio de 2021.

Art. 3º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.04.10.302.0094.222 6	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.90.39.00	546	154	172.339,2 0
T O T A L					172.339,20

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Para fazer face às despesas do artigo 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS) por decreto, conforme disposto no inciso I do §1º e §2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 17 de setembro de 2021

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal